LEI MUNICIPAL Nº 500, DE 12 DE MAIO DE 1.988.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições lega faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Serviço de Saúde e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - O Quadro Geral de Cargos e Padrões do Serviço de Saúde e Promoção Social é o constante do

anexo A.

Artigo 3º - Os cargos criados pela presente lei, obedecerão o regime comissionado e CLT.

Artigo 4º - As vagas serão preenchidas conforme determina a tabela A, parte integrante desta lei.

Artigo 5º - Os cargos de assistente social, advogado, dentista, engenheiros, topógrafos, arquitetos, enfermeiro, atendente de enfermagem, auxiliar de enfermagem, psicólogo e médico, os vencimentos serão fixados de acordo com a tabela mínima emitida pela entidade de classe, conselho regional ou sindicato a que estiverem filiados.

Artigo 6º - A critério da Administração, poderá ser acrescido à título de ajuda de custo até 20%, nos seus vencimentos, para os funcionários profissionais relacionados no artigo 5º.

Artigo $7^{\rm o}$ - Fica criada a função gratificada para a Prestação de Contas da Saúde, padrão A-1.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verba própria.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir e 01 de abril de

1.988.

Artigo 9º -

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, - 24º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS Prefeito Municipal